



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CRISTOVAM MELHADO"



LEI Nº 3.930 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.025

Dispõe sobre autorização para aplicação de receita derivada da alienação de bens para pagamento de débitos previdenciários e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar a integralidade do valor da receita derivada de alienação em leilão público de bens móveis do Município, por meio do Processo Licitatório nº 098/2025 – Leilão Público nº 001/2025, e seus respectivos rendimentos, para pagamento de débitos previdenciários junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.


Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por decreto, criando os elementos de despesa e vínculos necessários a correta contabilização dos pagamentos autorizados por esta Lei, até o limite do valor resultante da alienação de bens móveis e seus eventuais rendimentos, decorrentes do Processo Licitatório nº 098/2025 – Leilão Público nº 001/2025.

Art. 3º - Autoriza-se, ademais, por meio desta Lei, o Executivo Municipal a proceder as alterações necessárias, caso necessário ao cumprimento da presente, no Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, criadas e vinculadas as receitas de alienações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP, 14 de outubro de 2025.


NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo